

Portaria-SEI n.º 249, de 19 de agosto de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020736/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar **Leonardo Gonçalves Hilário Júnior**, matrícula Siape n.º 327****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal para Unidade de Nutrição Clínica do Hucam-Ufes, a partir de 24 de agosto de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL - SEI Nº 12/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HUCAM-UFES
GESTÃO 2026/2028**

Processo SEI n.º 23525.021177/2026-73

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo - Hucam-Ufes, da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleição dos representantes dos empregados e servidores públicos no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) do Hucam-Ufes, na forma deste Edital:

O presente Edital tem por finalidade orientar e disciplinar o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados e servidores públicos, titulares e suplentes, para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hucam-Ufes, observado o disposto na Portaria-SEI n.º 651/2026/DGP-HU BRASIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital, observado o disposto na Portaria-SEI nº 651/2026/DGP-HU BRASIL.

1.2. O processo eleitoral destina-se à seleção dos representantes eleitos para o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hucam-Ufes, com a seguinte composição:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior;

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico;

III - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes servidores(as) públicos(as), eleitos(as) pelos(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUCAM-UFES.

1.3. O processo eleitoral será disciplinado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP).

1.4. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral (Anexo I).

1.5. Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os editais de divulgação dos resultados relacionados a este processo seletivo serão publicados exclusivamente no endereço [processo eleitoral para Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas](#) do Hucam-Ufes, observando o cronograma constante no Anexo I.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CPDP

2.1. Ao Comitê compete:

2.1.1. Auxiliar as áreas de gestão de pessoas, observadas as normas aplicáveis:

I – analisar recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho e progressão funcional;

II – atuar no processo de Gestão de Desempenho, de acordo com o normativo vigente;

III – auxiliar as áreas de gestão de pessoas na análise de solicitações de participação dos(as) trabalhadores(as) em ações de capacitação e emitir parecer, quando demandado;

IV – analisar projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos processos seletivos internos de pós-graduação, quando demandado pela área de gestão de pessoas; e

V – atuar nas demais competências previstas em normativos específicos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CPDP

3.1. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Superintendente em portaria específica:

I - 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, indicados(as) das Superintendências ou Gerências distintas, sendo que ao menos um(a) dos(as) indicados(as) deverá ser da área de Gestão de Pessoas, que exercerá a coordenação do Comitê;

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior;

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico;
e

IV - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes servidores(as) públicos(as), eleitos(as) pelos(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUCAM-UFES.

4. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) a representantes dos empregados e servidores públicos no Comitê serão realizadas no período de 25 a 30 de agosto de 2026, por meio de candidatura individual.

4.2. Poderão se inscrever como candidatos(as), conforme a categoria de representação, os(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior, os(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico e os(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no Hucam-Ufes, observadas as vedações previstas neste Edital.

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico udp.hucam-ufes@hubrasil.gov.br, sendo obrigatório anexar ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, em formato pdf.

4.2.2. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após a data estabelecida no item 4.1.

4.3. Após a homologação das candidaturas, a UDP divulgará na internet a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de Representantes dos Empregados/Servidores no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hucam-Ufes.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis para representação no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) ativos(as) vinculados(as) ao Hucam-Ufes, observada a categoria de representação prevista no item 1.2 e o cadastro funcional.

5.2. Não poderão compor o CPDP os(as) trabalhadores(as) que incidam nas vedações previstas no art. 6º da Portaria-SEI nº 651/2026/DGP-HU BRASIL:

I - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; e

II - tenham sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 5 (cinco) anos.

III - os(as) empregados(as) ou servidores(as) que estejam ocupando cargos comissionados/ função gratificada, enquanto permanecerem nessa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a UDP divulgará, nos canais oficiais do Hucam-Ufes, a relação dos(as) candidatos(as) à eleição de representantes dos empregados e servidores públicos no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

6.1.1. Serão divulgados, também nos canais oficiais, os nomes dos(as) candidatos(as) que tiverem sua habilitação indeferida, cabendo recurso contra o indeferimento.

6.1.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (Anexo III) e encaminhados por e-mail ao endereço udp.hucam-ufes@hubrasil.gov.br, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Após a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas, será facultado aos(às) candidatos(as) realizar campanha eleitoral, às suas expensas, dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral (Anexo I), observadas as normas internas aplicáveis e a isonomia entre os candidatos.

7.2. O Hucam-Ufes não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

7.3. A campanha eleitoral terá início na data de publicação da lista final dos candidatos habilitados.

7.4. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo do Hucam-Ufes, sendo os candidatos passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais e materiais, bem como danos à imagem, perpetrados contra terceiros e contra o Hucam-Ufes.

7.5. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários, do Hucam-Ufes, ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

7.6. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação do Hucam-Ufes para divulgação das campanhas eleitorais, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela instituição, garantida a isonomia de tratamento entre os(as) candidatos(as).

7.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá restringir-se aos limites da adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da HU Brasil, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

7.8. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

7.9. À UDP caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressões ético-disciplinares relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A disposição dos nomes dos candidatos no sistema de votação respeitará rigorosa ordem alfabética.

8.2. A eleição será realizada por meio de voto único, secreto, direto, intransferível e facultativo.

8.3. A votação será realizada por meio eletrônico, devendo o acesso ser realizado pelo link disponibilizado no item 1.6.

8.4. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

8.4.1. A votação acontecerá em dia específico, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.5. Após a data prevista no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos no sistema.

8.6. Para votar, deverá ser utilizado o e-mail institucional da HU Brasil, obedecendo aos critérios:

I - Os empregados ocupantes de cargos de nível superior votam nos candidatos de nível superior;

II - Os empregados ocupantes de cargos de nível médio-técnico votam nos candidatos de nível médio-técnico;

III – Os (As) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUCAM-UFES votam nos(as) candidatos(as) servidores(as) públicos(as).

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após o encerramento do período de votação, serão apurados os votos, obedecendo a data e horário previsto no Calendário Eleitoral (Anexo I).

9.2. Caso haja interesse, o candidato poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

9.3. Para os empregados, serão declarados vencedores os 2 (dois) candidatos, de cada nível, que obtiverem o maior número de votos, sendo o mais votado nomeado como titular e o segundo mais votado como suplente, excluídos os votos brancos e nulos.

9.4. Para os servidores públicos, serão declarados eleitos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os 2 (dois) mais votados designados como titulares e o terceiro e o quarto mais votados como suplentes, excluídos os votos brancos e nulos.

9.5. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no Hucam-Ufes; permanecendo o empate, assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

9.6. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos de cada categoria, a UDP lavrará ata de encerramento da apuração e divulgará o resultado preliminar da eleição.

9.7. Será concedido o direito de apresentação de recurso contra o resultado da eleição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

9.7.1. Os recursos porventura apresentados serão julgados pela UDP no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data da sua apresentação.

9.7.2. Os recursos deverão ser apresentados em ficha própria (Anexo IV) e encaminhados por e-mail ao endereço udp.hucam-ufes@hubrasil.gov.br, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.

9.8. Após a fase recursal, a UDP lavrará ata de finalização do processo e divulgará o resultado final da eleição, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os membros titulares e suplentes eleitos integrarão o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas após a publicação da portaria de composição do CPDP, observada a definição institucional quanto ao início da vigência do mandato.

10.2. O mandato dos membros do CPDP será de 2 (dois) anos, com vigência retroativa a 1º de março 2026, nos termos do art. 5º da Portaria-SEI nº 651/2026/DGP-HU BRASIL, observada a definição institucional quanto à regra de transição aplicável ao presente processo eleitoral.

10.3. Toda a documentação do processo eleitoral ficará sob a custódia da Divisão de Gestão de Pessoas, para consulta dos interessados.

10.4. Na hipótese de ausência de candidatos(as) para qualquer das categorias de representação, a área de Gestão de Pessoas poderá adotar as providências cabíveis para realização de novo processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas remanescentes.

10.5. A participação no CPDP não ensejará remuneração adicional.

10.6. Os casos omissos e as dúvidas relacionados a este Edital serão tratados pela área de Gestão de Pessoas e, quando relacionados à aplicação da Portaria-SEI nº 651/2026/DGP-HU BRASIL, submetidos à Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 15 da referida Portaria.

10.7. Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I - CALENDÁRIO ELEITORAL - CPDP - GESTÃO 2026/2028.

11.1.2. Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

nº 793, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

11.1.3. Anexo III - MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO.

11.1.4. Anexo IV - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL – SEI

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - CPDP - GESTÃO 2026/2028

ATIVIDADE	DATA/PERÍ- ODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital de Convocação para eleição dos representantes dos empregados e servidores públicos (Boletim de Serviço Extraordinário)	24/08/2026	-	Boletim de serviço, e-mails institucionais e redes sociais
Inscrições e pré-candidatura	25 a 30/08/2026	até às 23h59, de 30/08/2026	e-mail: udp.hucam-ufes@hucam.gov.br
Divulgação nos canais oficiais do Hucam-Ufes da lista de candidaturas homologadas (deferidas e indeferidas)	31/08/2026	-	canais oficiais
Interposição de recurso das candidaturas indeferidas	01/09/2026	-	e-mail: udp.hucam-ufes@hucam.gov.br
Divulgação da análise dos recursos	02/09/2026	-	internet
Campanha dos candidatos	03/09 a 09/09/2026	-	livre
Votação	10 e 11/09/2026	até às 23h59, de 11/09/2026	Link a ser divulgado
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar dos representantes eleitos	14/09/2026	10h	UDP
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	15/09/2026	até às 23h59, de 15/09/2026	e-mail: udp.hucam-ufes@hucam.gov.br
Análise e respostas aos recursos do resultado preliminar	16/09/2026	-	UDP e e-mail do recorrente
Divulgação do resultado final da eleição dos representantes dos empregados e servidores	17/09/2026	-	Canais oficiais do Hucam-Ufes

Solicitação de indicação de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, oriundos de Superintendências ou Gerências distintas, observado que ao menos um(a) dos(as) indicados(as) deverá ser da área de Gestão de Pessoas	24/08/2026	-	SEI
Publicação da composição do Comitê com os nomes de todos os membros (indicados e eleitos)	21/09/2026	-	Boletim de Serviço Hucam-Ufes

ANEXO II

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS NO
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HUCAM-UFES/HU
BRASIL**

FICHA DE INSCRIÇÃO

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

Nome do Candidato (nome completo sem abreviações): _____

Matrícula SIAPE: _____

Telefone Celular: (____) _____

E-mail Institucional _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Vitória/ ES, de de 2026.

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal,

Eu, _____ (nome completo), _____ (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE n.º _____, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição do presente ano, para Representante dos Empregados/Servidores no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hucam-Ufes.

_____.

Peço, desta forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal,

Eu, _____ (nome completo), _____ (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE n.º _____, venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição dos Representantes dos Empregados/Servidores no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hucam-Ufes

Peço, desta forma, o deferimento.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
